



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG



LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013 de 20 de março de 2013.

"Dispõe sobre alteração no quadro de provimento em comissão de Diretor Escolar e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar (Cargo Eletivo pela Comunidade), na seguinte ordem:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE / Experiência	PADRÃO REMUNERATÓRIO	VENCIMENTO BASE
Diretor Escolar	03	40 horas semanais	Nível Superior Específico, com 03 anos de experiência	Especial Magistério	R\$ 1.803,31

Art. 2º. Ficam mantidas as demais especificações constantes da Lei Municipal nº 1.976, de 25 de novembro de 2009, para a investidura no cargo de Diretor Escolar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros de 2013 e 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prados, 20 de março de 2013.

Maurílio José de Lima
Prefeito Municipal